



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 607-CAS/ESAN/UFMS, DE 27 DE JUNHO DE 2024. (*)

Regulamenta os procedimentos gerais para implementação do Programa de Gestão - modalidade de teletrabalho na Escola de Administração e Negócios - ESAN.

O CONSELHO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, da Resolução nº 148-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto no decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 65 -SGP/SEDGG/ME, de 30 de julho de 2020, na Portaria nº 267 - MEC, de 30 de abril de 2021, na Resolução nº 243 - CD/UFMS, de 9 de fevereiro de 2022 e na Instrução Normativa nº 56-PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir os procedimentos gerais para implementação do Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho na Escola de Administração e Negócios - ESAN.

Art. 2º Fica adotada a tabela de atividades para o Programa de Gestão constante no anexo I deste ato normativo.

Parágrafo único. A tabela de atividades, quando alterada, deverá ser publicada no Boletim Oficial da UFMS e deverá ser divulgada em sítio eletrônico da ESAN.

Art. 3º O regime de execução do programa de gestão, no âmbito da ESAN é: PARCIAL, dispensado o registro de controle de frequência e assiduidade na totalidade da sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A Escola de Administração e Negócios deverá manter pelo menos um servidor na modalidade presencial para atendimento, em regime de escala, sendo facultado à Direção da Unidade a definição da escala de trabalho.

Art. 4º É vedada a participação no programa de gestão nos casos previstos nos arts. 9º e 10 na Resolução nº 465- CD/UFMS, de 20 de março de 2024.

Art. 5º Os parâmetros relativos ao funcionamento do Programa de Gestão, no âmbito da ESAN, são:

I - Percentual máximo de participantes: 100% ;

II- Poderá participar do PGD/UFMS, o servidor ativo em efetivo exercício lotado na ESAN;

III - Tempo mínimo de desempenho das atividades na unidade: não se aplica;

IV - Horário de disponibilidade do servidor participante do PGD deverá ser de 8h diárias, salvo em casos de carga horária reduzida, nas modalidades de teletrabalho, em regime de execução parcial, e com as atividades presenciais, em forma de revezamento;

V- O prédio da Esan deverá funcionar com atendimento ao público externo e interno das 07:00 às 11h, 13h às 17h, das 18:00 às 22h.

VI - Prazo máximo para comparecimento mediante convocação: 1 dia;

VII - Percentual mínimo de produtividade adicional: conforme descrito na lista de atividades (anexo I);

VIII - Prazo de permanência no programa de gestão: 6 meses;

IX - O plano de trabalho de cada servidor deve pactuar as atividades a serem exercidas no período de um mês;

X- Prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade: 1 dia.

Art. 6º Fica adotado o modelo de Termo de Ciência e Responsabilidade constante no anexo II, que será assinado via Sistema de Informação Eletrônico - SEI/UFMS pelo participante do PG/UFMS, pela chefia imediata e pelo Dirigente da Unidade.

Art. 7º Caberá ao chefe imediato do servidor participante do PG/UFMS monitorar e acompanhar os resultados das atividades previstas no plano de trabalho fazendo uso das ferramentas de apoio tecnológico padronizadas pela instituição;

Art. 8º A ESAN utilizará o sistema definido institucionalmente como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados. Essa ferramenta será utilizada em conjunto com demais sistemas de gestão e controle de atividades/projetos já em uso;

Parágrafo único. Detectada qualquer dificuldade de acompanhamento do monitoramento do Plano de Trabalho (do participante do PG/UFMS) pela chefia imediata, esta deve notificar ao dirigente máximo da ESAN..

Art. 9º Todos os servidores participantes do Programa de Gestão deverão observar integralmente o disposto nesta Resolução e nos seguintes normativos legais, considerando suas atualizações:

I - Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022;

II - Portaria nº 267 - MEC, de 30 de abril de 2021;

III - Resolução nº 465 - CD/UFMS, de 20 de março de 2024 e

IV - Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CESAR DA SILVA

ANEXO I -

TABELA DE ATIVIDADES

Anexo à Resolução Nº 607-CAS/ESAN/UFMS, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 607-CAS/ESAN/UFMS, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Escola de Administração e Negócios/Esan

Checklist



							Vedações:				Atividades recorrentes:
Atividade	Entrega	Faixa de Complexidade	Parâmetros adotados pra definição de faixa de complexidades	Tempo de execução da atividade em regime presencial (horas)	Tempo de execução da atividade em teletrabalho (horas)	Ganho percentual de produtividade (%)	Passível de controle: metas, prazos e entregas	Reduz a capacidade de atendimento	Exige presença física	Resultados podem ser efetivamente mensurados	Baixa e média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronizações nas entregas
ESAN Gestão de Processos: Instrução, verificação, recebimento, análise, distribuição, conferência documental, diligência e/ou encaminhamento de processo.	Demanda Atendida	A	Grau de complexidade da demanda e tempo de entrega	2	2,1	5%	Sim	Não	Não	Sim	Sim
		B		4	4,2						
		C		6	6,3						
		D		8	8,4						
Gerir demandas administrativas, gestão/liderança de pessoas, tomada de decisões, planejamento estratégico, administração de recursos da lotação, avaliação e melhorias do setor, registro diário no sistema do PGD	Demanda Atendida	A	Grau de complexidade da demanda e tempo de entrega	2	2,1	5%	Sim	Não	Não	Sim	Sim
		B		4	4,2						
		C		6	6,3						
		D		8	8,4						
Em afastamento do expediente regular devido a férias, licenças, atestados, compensação carga horária, utilização de banco de horas, acordos, participação em eventos externos ao setor devidamente autorizados, afastamentos com amparo legal, etc.	Atividade de Ocorrência – Não há entrega esperada	A	Atividades de ocorrência para ajustes em plano de trabalho	2	2	0%	Sim	Não	Não	Sim	Sim
		B		4	4	0%					
		C		6	6	0%					
		D		8	8	0%					
		E 2 dias		16	16	0%					
		F 3 dias		24	24	0%					
		G 4 dias		32	32	0%					
		H 5 dias		40	40	0%					
		I 6 dias		48	48	0%					
		J 7 dias		56	56	0%					
		K 8 dias		64	64	0%					
		L 9 dias		72	72	0%					
		M 10 dias		80	80	0%					
N 12 dias	96	96	0%								
O 15 dias	120	120	0%								
P 17 dias	136	136	0%								
Q 20 dias	160	160	0%								
Feriados, pontos facultativos e recesso não registrados no sistema.	Atividade de Ocorrência – Não há entrega esperada	A	Atividade de ocorrência para ajustes em plano de trabalho	4	4	0	Sim	Não	Não	Sim	Sim
		B		8	8	0%					
Ação de desenvolvimento em serviço, atividade de treinamento e capacitação. Participação em eventos, palestras, workshops e reuniões externas à unidade.	Certificados, cursos finalizados, horas de atividades	A	Estimativa em horas/dia	1	2	0%	Sim	Não	Não	Sim	Sim
		B		2	2	0%					
		C		4	4	0%					
		D		6	6	0%					

Atividades administrativas, Procedimentos de rotina, atividades específicas do setor, demandas extraordinárias, administração de recursos da lotação registro diário no sistema de gestão projetos e no sistema do PGD.	Demanda Atendida	A	Grau de complexidade da demanda e tempo de entrega	1	1,05	5%	Sim	Não	Não	Sim	Sim
		B		2	2,1	5%					
		C		4	4,2	5%					
		D		6	6,3	5%					
		E		8	8,4	5%					
Capacitação: Cursos e Eventos	Servidor Capacitado	A	Carga horária da capacitação	2	2	0%	Sim	Não	Não	Sim	Sim
		B		4	4	0%					
		C		8	8	0%					
Participação em Comissão ou Projeto Específico	Participação em reuniões ou entrega da demanda do projeto	A	Tempo de duração das reuniões ou complexidade do projeto	2	2,1	5%	Sim	Não	Não	Sim	Sim
		B		4	4,2	5%					
		C		6	6,3	5%					
		D		8	8,4	5%					
Reunião de Equipe	Participação da Reunião	A	Tempo de duração das reuniões	1	1	0%	Sim	Não	Não	Sim	Sim
		B		2	2	0%					
		C		4	4	0%					

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE Resolução Nº 607-2024/CAS/ESAN

Termo de Ciência e Responsabilidade do Programa de Gestão (Resolução nº 243 - CD/UFMS, de 9 de fevereiro de 2022)	
Nome do participante	
Matrícula	
E-mail	
Celular	
Unidade de exercício	
Regime de execução	
O participante do Programa de Gestão acima qualificado declara que:	
<ul style="list-style-type: none"> • Atende às condições para participação no Programa de Gestão; • Irá observar integralmente o disposto nos normativos legais vigentes para o Programa de Gestão; • Compromete-se a atender à convocação para comparecimento pessoal na Escola de Administração e Negócios, com antecedência mínima de 1 dia; • Mantém a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação; Está ciente que sua participação no Programa de Gestão não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas nos normativos legais vigentes • Declara que está ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da Instrução Normativa Nº 65/2020; • Declara que está ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas; • Declara que está ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), no que couber, e as orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal. 	
Assinatura do Servidor Participante	
Assinatura da Chefia Imediata	
Assinatura do Dirigente da Unidade	

Campo Grande, 27 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO CESAR A SILVA



(*) Republicado, por constar incorreção quanto ao original, publicado no BS 8324, de 01 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva, Presidente de Conselho**, em 01/07/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4926245** e o código CRC **B2996424**.

CONSELHO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3574

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000326/2021-15

SEI nº 4926245

